FRONTEIRAS
REVISTA DE HISTÓRIA
OPEN ACCESS
PPGH Programa de Pós-Graduação em História
UFGD

DOI: https://doi.org/10.30612/frh.v27i50.21069

"Eu sou Deputada, por que jogou spray em mim?"

colonialismo e biopolítica na pele de uma congressista xakriabá

"I'm a Federal Deputy, why did you spray me?"

colonialism and biopolitics on the skin of a xakriabá congresswoman

"Soy Congresada, ¿Por qué me rocuaran?"

colonialismo y biopolítica desde la perspectiva de una congresista xakriabá

Ramiro Esdras Carneiro Batista
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
ramiro.esdras.carneiro@gmail.com
https://orcid.org/0000-0003-2050-7362

Izaías Serafim de Lima Neto
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
izaias.neto@ufersa.edu.br
https://orcid.org/0000-0003-4020-6487

Roberta Aureni da Silva
Instituto Federal do Amapá - IFAP
robertaaureniunifap@gmail.com
https://orcid.org/0009-0002-0322-7916

Resumo
O artigo toma para análise um episódio de violência veiculado na mídia brasileira no início do ano de 2025, em que se noticiou evento em que forças de segurança estatal atentaram contra a integridade física e moral de uma de suas congressistas com notória atuação em favor das pautas socioambientais de povos indígenas e populações tradicionais: a deputada federal Célia Xakriabá . Tomando como fio condutor o histórico de violência e extermínio programático dirigido – por ação ou omissão do estado – em desfavor da existência do Povo Xakriabá e relacionando-o ao episódio de violência sofrido pela mencionada congressista, emerge o longo histórico de racismo operacionalizado pelo Estado que hodiernamente segue selecionando e gerindo práticas de anulação da representatividade política de pessoas etnicamente distintas. À luz de arcabouço teórico que relaciona a existência de técnicas necropolíticas oportunamente escamoteadas por uma igualdade legal formal, buscou-se produzir analiticamente uma interposição e consequente diálogo epistêmico com a noção de biopolítica de matriz foucaultiana.

Palavras-chave: Biopolítica e Povos Indígenas; Capitalismo e Necropolítica; Povo Xakriabá.

BY NC SA

Abstract

This article analyzes an episode of violence reported in the Brazilian media in early 2025, in which state security forces attacked the physical and moral integrity of one of its congresswomen with a notable presence in favor of the socio-environmental issues of Indigenous peoples and traditional communities: Federal Deputy Célia Xakriabá. Taking as a guiding thread the history of violence and programmatic extermination directed – by state action or omission – against the existence of the Xakriabá People, and relating it to the episode of violence suffered by the aforementioned congresswoman, the long history of racism operationalized by the State emerges, which today continues to select and manage practices that nullify the political representation of ethnically distinct people. In light of the theoretical framework that relates the existence of necropolitical techniques opportunely concealed by formal legal equality, we sought to analytically produce an interposition and consequent epistemic dialogue with the Foucauldian notion of biopolitics.

Keywords: Biopolitics and Indigenous Peoples; Capitalism and Necropolitics; Xak riabá People.

Resumen

Este artículo analiza un episodio de violencia reportado en los medios brasileños a principios de 2025, en el que las fuerzas de seguridad del Estado atentaron contra la integridad física y moral de una de sus congresistas con una destacada presencia en defensa de los derechos socioambientales de los pueblos indígenas y las comunidades tradicionales: la diputada federal Célia Xakriabá. Tomando como hilo conductor la historia de violencia y exterminio programático dirigido – por acción u omisión del Estado – contra la existencia del Pueblo Xakriabá, y relacionándolo con el episodio de violencia sufrido por la congresista antes mencionada, emerge la larga historia de racismo operativizado por el Estado, que hoy continúa seleccionando y gestionando prácticas que anulan la representación política de personas étnicamente distintas. A la luz del marco teórico que relaciona la existencia de técnicas necropolíticas oportunamente ocultas por la igualdad jurídica formal, buscamos producir analíticamente una interposición y un consiguiente diálogo epistémico con la noción foucaultiana de biopolítica.

Palabras clave: Biopolítica y Pueblos Indígenas; Capitalismo y Necropolítica; Pueblo Xakriabá.

BY NC SA

Introdução

A luta histórica dos povos originários pelo direito à existência adquire novos contornos no século XXI, especialmente diante da ascensão das direitas radicais e do aprofundamento das crises do capitalismo global, que tensionam os regimes democráticos e reatualizam práticas autoritárias de gestão dos corpos considerados minoritários e marginalizados. No Brasil, esse cenário evidencia a permanência de modalidades de racismo humano e ambiental que estruturam o pacto societário, revelando contradições entre a igualdade formal prevista no ordenamento jurídico e políticas estatais que promovem a precarização estratégica e seletiva da vida.

Este artigo propõe analisar essas tensões a partir do arcabouço teórico da biopolítica[1] e da necropolítica[2] (Butler, 2018; Foucault, 2020; Mbembe, 2018), tomando como estudo de caso o episódio de violência policial sofrido pela deputada federal indígena Célia Xakriabá - do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL-MG) pelo estado de Minas Gerais - durante o Acampamento Terra Livre de 2025. Argumenta-se que tal evento não constitui um fato isolado, mas se insere em uma longa rede de práticas discursivas de duração histórica que configura subcidadania[3] e precarização das vidas indígenas, particularmente do povo Xakriabá.

Sob o rastro do arcabouço teórico que relaciona a existência de técnicas necropolíticas oportunamente escamoteadas por uma igualdade legal formal, buscou-se produzir analiticamente uma interposição e consequente diálogo epistêmico com a noção de biopolítica de matriz foucaultiana. Conclui-se que o flagrante episódio de violência e deliberada precarização da vida de uma congressista indígena não deve ser considerado mero acidente ou falha administrativa do aparato

[1] Desenvolvido por Foucault (2020) para explicar as formas modernas de gestão e controle da vida das populações pelo Estado.

[2] Criado pelo filósofo camaronês Mbembe (2018) para explicar situações em que o poder decide quem pode viver e quem pode morrer. Isso ocorre quando o Estado, por ação ou omissão, expõe determinados grupos à violência, à pobreza, à fome e à falta de direitos básicos. Na prática, a necropolítica revela como algumas populações acabam vivendo em condições de abandono e constante risco de morte, sendo frequentemente associada às desigualdades sociais, ao racismo e à exclusão social.

[3] Desenvolvido por Souza (2003), refere-se à existência de grupos historicamente excluídos do pleno acesso a direitos sociais, políticos e econômicos no Brasil.

CC BY NC SA

de segurança estatal, mas antes um mecanismo estruturante que produz efeitos de legitimação da seletividade na distribuição da proteção, dos direitos e do reconhecimento a uma vida passível (ou não) de luto. Opera-se, pois, uma prática discursiva institucional de controle e vigilância dos corpos, lidos e interpretados pelos recortes étnicos e de gênero, pelos quais se ampara interdições e silenciamentos. Não se vê, então, um equívoco das forças de segurança, mas a esquemática emergência de linhas de precariedade, abjeção e sanção sobre os corpos indígenas.

1. Biopolítica, necropolítica e subcidadania no brasil contemporâneo

As recentes disputas eleitorais brasileiras explicitaram as diferentes modalidades de racismo humano e ambiental que estruturam o pacto societário, bem como o imbricamento do país em teias internacionais de exploração extrativista de caráter colonizante, o que contribui para visibilizar as múltiplas tensões existentes em uma sociedade que não se reconhece como constituinte de uma nação étnica e linguisticamente diversa, denotando o longo constructo social a ser percorrido a fim de inibir a violência e a brutalidade que estruturam o cotidiano.

Nesse sentido, é possível tomar em análise as tensões políticas explicitadas nos últimos eventos eleitorais brasileiros – e seus desdobramentos – por meio de uma modalidade de antropologia da guerra de baixa intensidade que preconiza a imposição e a exposição de vidas etnicamente diversas à destruição (Batista, 2023), tendo em vista os discursos e as práticas contraditórias constantes do ordenamento jurídico brasileiro que acabam por ensejar uma igualdade formal atenta às políticas de proteção à vida, concomitante à promoção deliberada de políticas de desassistência que se traduzem em tecnologias estatais de promoção da morte ora dirigidas às cognominadas minorias étnicas e raciais. Essas técnicas ressoam o que se vem chamando *necropolítica* em sutil oposição à máxima da biopolítica explicitada

BY NC SA

por Michel Foucault (2020): *fazer viver* aplica-se ao contingente populacional que não se comporta nas minorias nem ocupa as geografias do descaso do país, enquanto o *deixar morrer* opera estrategicamente para diminuir vertiginosamente as existências dos sujeitos das margens da sociedade.

Sobre esses quadros de guerra de baixa intensidade e a consequente violência ininterrupta infringida pelas operações do poder estatal, que resultam em uma modalidade de subcidadania[4] e exposição à morte dirigida exatamente na direção daqueles corpos, pessoas e populações (notadamente necropolíticas) a quem cumpriria o leviatã estatal proteger, o sociólogo Jessé Souza (2003) oferece uma análise crítica da naturalização histórica da desigualdade e da subcidadania no Brasil ao afirmar que:

> Seria por conta dessa soberania do passado sobre o presente que nos confrontamos com solidariedades verticais baseadas no favor, subcidadania para a maior parte da população e abismo material e valorativo entre as classes e as 'raças' que compõem nossa sociedade (Souza, 2003, p. 53).

Tal constatação evidencia que a violência estatal e a precarização da vida não são apenas acidentes ou falhas administrativas, mas mecanismos estruturais que produzem efeitos sociais estruturantes cuja dinâmica interna impõe a seletividade na distribuição da proteção, dos direitos e do reconhecimento a uma vida passível de luto. A subcidadania, portanto, não resulta diretamente da falta de leis ou de políticas localizadas, mas da persistência de estruturas históricas que hierarquizam vidas, criando desigualdades profundas entre os grupos sociais sempre mediadas pelo racismo.

De forma análoga, Judith Butler (2018) também demonstra que a violência legalizada pelo Estado está diretamente relacionada a uma perspectiva administrativa que considera a existência de vidas que são significadas como valiosas, enquanto outras não o são, sendo as supostamente sem valor expostas tanto à precariedade inerente a todos os organismos vivos, quanto à políticas deliberadas de

[4] Sobre o assunto, consultar Agamben (2007); e Mbembe (2018).

BY NC SA

precarização da vida, visto tratar-se de gradientes de humanidade racializados que são considerados como destrutíveis e não passíveis de luto.

Na mesma elucubração, a autora demonstra que esta miríade de humanos classificados como "não enlutáveis" podem ser, e efetivamente são, obrigados "a suportar a carga da fome, do subemprego, da privação de direitos legais e da exposição diferenciada à violência e à morte" (Butler, 2018, p. 45-46), o que no caso dos povos indígenas e das populações tradicionais historicamente cerceadas pelo estado brasileiro, aponta para uma precarização da vida historicamente forcejada pelo esbulho territorial concomitante ao exercício de operações de direito e de segurança pública racistas, que visam tão somente "maximizar a precariedade" no sujeito subalternizado (Butler, 2018, p.15).

Ao tomar em análise a violação de direitos humanos produzida pela máquina de guerra estadunidense em diferentes lugares do mundo contemporâneo, a autora mencionada aponta para a ausência de indignação com a violência infringida pela cotidianidade da guerra, o que demonstra a existência de um grande contingente da humanidade que, estando vivo, não é classificado como vidas humanas plenas ou, nos termos da própria autora, vidas passíveis de pesar e luto quando de sua eventual eliminação.

Ao dialogar com Foucault, Butler (2018) demonstra que tanto o conceito quanto o espectro de atuação de biopolítica é heterogêneo, variado e, em alguma medida, autofágico, visto que na multiplicidade temática coberta pela noção de biopolítica cabem tanto as tecnologias de manutenção e proteção da vida quanto a sua antítese, as tecnologias e arranjos sociais de destruição de vidas que não são consideradas pelos sistemas de valoração hegemônicos como passíveis de lamento (Mansano; Lima; Nalli, 2023). Assim é possível supor que o biopoder e as estratégias biopolíticas englobam tanto as tecnologias de manutenção da vida quanto os estratagemas de precarização, noção hodiernamente cognominada de necropolítica (Mbembe, 2018).

Esse poder estrategicamente funcional de produzir possibilidades de morte, ou de deixar morrer, encontra-se assentado nas práticas e/ou exercícios de poder estatais ocidentais fundamentadas na hegemonia de práticas de governamento e condução das populações essencialmente racializadas e de tentáculos interseccionais.

BY NC SA

Consoante essa premissa, e apropriando-se do léxico foucaultiano, Achille Mbembe (2018) propõe que:

> [A] raça foi a sombra sempre presente no pensamento e na prática das políticas do Ocidente, especialmente quando se trata de imaginar a desumanidade de povos estrangeiros – ou a dominação a ser exercida sobre eles [...] [R]acismo é acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder, "este velho direito soberano de matar". Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição da morte e tornar possíveis as funções assassinas do Estado. Segundo Foucault, essa é "a condição para a aceitabilidade de fazer morrer" (Mbembe, 2018, p. 18).

Essas estratégias biopolíticas assentadas na lei da raça, que foi produzida em favor do colonialismo eurocêntrico, parece fornecer uma chave ou enquadramento necessário ao desvelamento de um episódio recente que se traduz no tratamento violento infringido por uma força de segurança do estado brasileiro no ano de 2025 a uma de suas congressistas com notório destaque midiático, a professora Célia Nunes Corrêa, uma mulher indígena, ativista social e detentora de um mandato parlamentar federal que ficou internacionalmente conhecida por meio de sua identidade étnica: a Deputada Célia Xakriabá.

Para alcançar a dimensão biopolítica do caso em análise a partir de operações de poder racistas e colonialistas, em uma perspectiva de longa duração no tempo histórico e no espaço brasileiro, considerando o colonialismo eurocentrado como o criador e o "cão de guarda" (Césaire, 2020) do poder mundial capitalista até o presente, apresenta-se, na seção a seguir, a história recente da necropolítica programática imposta ao Povo Xakriabá de onde advém a ancestralidade da congressista do caso ora analisado.

BY NC SA

2. O povo Xakriabá e a produção histórica de vidas não passíveis de luto

A história recente do Povo Xakriabá pode ser entendida como um exemplo sintomático de pessoas e povos cujas vidas não gozam da biolegitimidade para o pleno exercício de seu direito de existir, em uma perspectiva do poder de fazer viver ou deixar morrer operacionalizado pelo Estado. Vale retomar a premissa de que a biolegitimidade como direito inerente a toda pessoa humana deve ser vista com desconfiança, considerando-se que o biopoder é passível de ser cooptado por discursos e práticas de poder que – explícita ou implicitamente –, promovem a morte e o extermínio como o destino inevitável de pessoas e povos etnicamente diferenciados.

Vale dizer que, historicamente, as comunidades ameríndias e afro-brasileiras estão entre os alvos preferenciais desse quadro biopolítico reverso que se consolida como necropolítica. Ao mencionarmos um efeito reverso do biopoder não queremos fazer imaginar que haja no poder algo negativo. Ocorre que na perspectiva foucaultiana o poder é essencialmente produtivo, logo, até os efeitos de deixar morrer são produzidos estrategicamente. O abandono de populações, por exemplo, sem assistência de saúde é uma prática calculada dos exercícios de poder com intuito de conduzir tais povos à diminuição de suas potências de resistência e também à precariedade.

Os Xakriabá são um povo do tronco Jê que, por filiação linguística e cultural, guardam a probabilidade de serem um ramo dos Xerente e dos Xavante, tratando-se de povos demograficamente importantes que foram separados pelas guerras de invasão colonial a partir da costa atlântica brasileira. No curso da invasão colonial, os Xakriabá são assinalados em distintos registros e lugares da antiga capitania do Pernambuco e, atualmente, encontram-se territorializados em duas terras indígenas homologadas, quais sejam, a Terra Indígena Xakriabá e Terra Indígena Rancharia, situadas no município de São João das Missões, extremo norte do estado de Minas Gerais (Instituto Socioambiental, 2022).

CC BY NC SA

Para o propósito desta reflexão, vale conhecer nuances do longo histórico de esbulho e extermínio programático do modo de existir Xakriabá, a fim de entender o evento tomado em análise como parte de uma política indigenista de produção de precariedade da vida e consequente extermínio dos povos originários operacionalizados pelo estado brasileiro com grande profundidade no tempo e no espaço, antes mesmo da existência oficial do Estado.

A história da colonização brasileira depõe que bandeirantes paulistas do início do século XVIII "descobriram" o sertão de Minas Gerais ao se apropriarem de um grande território no médio Rio São Francisco por meio da declaração de "guerra justa" (Ribeiro, 2005), ocasião em que encurralaram e extinguiram diferentes povos ameríndios da calha do grande rio, a exemplo da expulsão dos *Kayapó* do Tapiraçaba, do extermínio completo dos *Guayba* das ilhas do médio São Francisco e da subjugação dos *Xakriabá* na região das Missões, atual município de Itacarambi/MG (Batista, 2023; Silva, 2014).

Destes primeiros registros descendem as notas sobre um contingente de grupos ou clãs Xakriabá que, subjugados pela guerra de extermínio imposta pelos bandeirantes paulistas, teriam contemporizado com os invasores brancos e sobrevivido à tragédia da "guerra justa" contra os denominados botocudos, recebendo, ao fim da conflagração, uma ínfima porção de seu território ancestral concomitante ao direito de sobrevida precária ao forneceram mão de obra escravizada para as fazendas e currais inaugurados pelos invasores.

O trabalho de Ariovaldo Umbelino de Oliveira demonstra que a história do Brasil é caracterizada por "cinco séculos de grilagem de terras [esmiuçando passagens] que cercam os sem fins [do esbulho] que muitos dos ilustres historiadores escondem, escamoteiam e impedem que as novas gerações descubram" (Oliveira, 2020, p. 7), demonstrando particularmente como nos sertões mineiros a desconstrução da idealizada história dos mártires da independência conduz aos caminhos de invasores brancos que ao longo da história se apoderaram do aparato judiciário para viabilizar processos ilegais de incorporação fundiária privada. Este antigo esquema de esbulho territorial que constituiu a realidade fundiária do médio São Francisco até o presente é caracterizado por uma Lei de Terras demasiado simples, constituindo-se o estatuto

BY NC SA

do Usucapião como regra para o esbulho das territorialidades e do modo de vida indígena (Ribeiro, 1986).

Ao consultar referências mais recentes da estabelecida relação entre o estado nacional brasileiro e o povo *Xakriabá* depara-se, no término do século XX, com o primeiro julgamento por genocídio em favor de um povo originário sendo registrado na história do país. Trata-se de evento sinistro que envolveu um fazendeiro, um prefeito e alguns pecuaristas da região norte de Minas Gerais (Conselho Indigenista Missionário, 1985). No caso em tela, consta que um dos criminosos passou uma década na prisão condenado por uma prática genocida que não cometera sozinho. O crime, regionalmente conhecido como jagunçagem, resultou na morte de três lideranças indígenas do povo xakriabá em um evento que pode ser classificado como a ininterrupta guerra de baixa intensidade brasileira em desfavor da existência indígena.

Segundo o registro do Conselho Indigenista Missionário (2011), na madrugada de 12 de fevereiro de 1987, quinze homens armados, sob o comando de um conhecido grileiro de terras, invadiram a aldeia Sapé e mataram o líder *Xakriabá* Rosalino Gomes de Oliveira, além de seus parentes José Pereira Santana e Manoel Fiúza da Silva. Do atentado escapou com vida Anizia Nunes de Oliveira, esposa do líder Rosalino, mas, gravemente ferida à bala. É interessante perceber que esse capítulo recente do genocídio *Xakriabá* foi sendo anunciado em crescente violência e urgência em diferentes edições do Jornal Mensageiro dos anos de 1985 e 1986, até que se estabelecesse o quase extermínio da família do líder Rosalino *Xakriabá*, em 1987, sendo os nomes de vítimas e verdugos, conhecidos, denunciados e registrados, sem que o Estado impedisse o crime que finalmente fora levado a termo em fevereiro de 1987, o que demonstra que a extinção das vidas indígenas é necropolíticamente programada e planejada, por ação ou omissão do Estado.

Uma matéria do Jornal Mensageiro (1985) traz um resumo descritivo do conluio entre políticos, fazendeiros, polícia militar e jagunços a soldo, que promoveram a perseguição e o assassinato das lideranças indígenas com o intuito de avançar naquele esbulho territorial iniciado no período colonial, hebdomadário que reproduzimos na imagem abaixo:

BY NC SA

Imagem 1 - O esbulho, a tortura e a jagunçagem contra a existência Xakriabá.



6 MENSAGEIRO Julho-Agosto/85

XAKRIABÁ:

DESAFIANDO A VIOLÊNCIA E CONSTRUINDO O DIA DE AMANHÃ

"Para todos os Xakriabá o despertar para a luta significou o despertar para um novo dia de maior prosperidade. O desafio do amanhã está lançado nas esperanças semeadas hojé".

Fábio Alves dos Santos

Tocadores e cantadores Xakriabá

UM APELO DA ALDEIA SAPE

HISTÓRICO

HISTÓRICO:
Área 46.414 ha.
Demarcação 1979
População 4000
Xakriabá
Local: No município de Itacarambi-MG

Os Xakriabá são do tronco lingüística Jê da família Akuen. No passado ocuparam toda a região entre os rios São Francisco e Tocantins. Aos poucos foi diminuída a área com o avanço de colonização e agro-igdústria. Em 1979 quando a reserva foi demarcada pela FUNAI já foi diminuída a menos de um terço do que os índios tinham direito.

Ainda continua a grilagem das terras Xakriabá com o prefeito de Itacarambi na frente. O Mensageiro Nº 29 (janeiro-fevereiro '85) conta um pouco do sofrimento dos Xakriabá e pede apoio para eles. Os ataques continuam mas os Xakriabá não desistem e continuam garantindo a ocupação de suas terras. Praticamente todos os dias se reunem em mutirão para trabalhar nas roças, principalmente nas terras grilladas. Pouco a pouco a esperança volta a reacender no coração do povo Xakriabá e a certeza de que um dia terão seu território livre de todos os invasores e sob total controle indígena. Mas não é fácil. Segue dois relatos de líderes Xakriabá contando os perigos enfrentados e a coragem deste povo. Para frente, nossos irmãos! Estamos com vocês!

UMA DENÚNCIA

Aqui vai uma denúncia contra o prefeito de Itacarambi, José de Paula, Adcio, Renato, Paulo Roque, feita pelos índios Xakriabá. Porque esses homens estão colocando jagunços e polícia militar contra os índios.

No dia 15 de maio nós iniciamos de ir derrubar a roça do índio Jamiriano na aldeia Sarreiro na terra grilada por Reneto. Ele combinou com aqueles homens mais o Cezário e contrataram 8 jagunços armados de carabinas, revólveres e

No dia 1o. de junho um grupo de 103 índios estava fazendo a roça do índio Toninho na aldeia Riacho do Brejo, na terra grilada por Adcio. Chegou três policiais de Itacarambi e gritou para parar o serviço. Os índios se reuniram em volta dos policiais e nós perguntamos com que ordem veio parar nosso serviço. Ele falou que era ordem do Batalhão de Montes Claros.

Os índios falou para ele que

Fonte: (Conselho Indigenista Missionário, 1985).

Esse percebido histórico de violência de longa duração na relação dos não índios contra os Xakriabá perfaz o tempo do Brasil Colônia, do Império e da República, permitindo inferir que o conceito de vidas destrutíveis ou não passíveis de luto se aplica ao caso da existência Xakriabá. Há que se ver, nesse caso, as linhas de uma regularidade de práticas discursivas que enredam, capturam e tateiam existências passíveis de apagamento sem que se valha de qualquer comoção das forças estatais.

Conforme Almeida (2006), apesar do histórico de violência e precarização da vida indígena, a trajetória do povo Xakriabá também é marcada por intensos processos de resistência política, cultural e territorial. A permanência histórica desse povo no norte de Minas Gerais evidencia estratégias contínuas de defesa do território, preservação das tradições e afirmação identitária diante das práticas coloniais e das sucessivas formas de exclusão impostas pelo Estado brasileiro. Nesse sentido, a resistência Xakriabá não se limita à sobrevivência física, mas constitui também uma luta permanente pelo reconhecimento de direitos, memória, ancestralidade e cidadania plena.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, [2026]) representou um

CC BY NC SA

importante marco jurídico para os povos originários ao reconhecerem seus direitos territoriais, culturais e sociais, especialmente por meio dos artigos 231 e 232. O artigo 231 reconhece a organização social, os costumes, as línguas, as crenças e as tradições indígenas, além dos direitos originários sobre as terras tradicionalmente ocupadas, cabendo à União demarcá-las e protegê-las. Já o artigo 232 assegura às comunidades e organizações indígenas legitimidade para ingressar em juízo na defesa de seus direitos e interesses.

Ainda que tais garantias legais frequentemente encontrem obstáculos em sua efetivação prática, esses dispositivos fortaleceram as formas contemporâneas de mobilização política indígena no Brasil, ampliando as lutas pelo reconhecimento territorial, pela preservação cultural e pela garantia da cidadania indígena.

Nesse contexto, a presença da deputada federal indígena Célia Xakriabá no Congresso Nacional pode ser compreendida como expressão contemporânea da resistência histórica do povo Xakriabá. Sua atuação política ultrapassa a dimensão individual ou partidária, simbolizando a ampliação das vozes indígenas nos espaços institucionais de poder e a continuidade das lutas coletivas dos povos originários por reconhecimento, representação política e justiça social.

3. Biopolítica em tempo real: a congressista indígena e o evento de precarização da vida

A presença de mulheres indígenas no Congresso Nacional representa um marco recente e significativo na história política brasileira, sobretudo diante da histórica exclusão dos povos originários dos espaços formais de poder e decisão. A atuação parlamentar indígena contemporânea ultrapassa a defesa de pautas étnicas específicas, envolvendo também debates relacionados aos direitos humanos, à proteção ambiental, à justiça social e à preservação dos territórios tradicionais (Alexo, 2016). Nesse contexto, a eleição da deputada federal indígena Célia Xakriabá simboliza não apenas representatividade política, mas também a emergência de

CC BY NC SA

novas formas de participação e resistência dos povos originários nas estruturas institucionais do Estado brasileiro.

Além da dimensão étnica e política, o episódio de violência analisado evidencia importantes questões de gênero, considerando que a agressão praticada atinge o corpo de uma mulher indígena em um espaço historicamente marcado pela predominância masculina e branca. A violência direcionada contra a parlamentar não pode ser compreendida apenas como conflito institucional ou episódio isolado de repressão policial, mas também como manifestação de práticas históricas de silenciamento, hostilidade e deslegitimação das mulheres nos espaços de poder. No caso específico das mulheres indígenas, essas violências assumem caráter ainda mais complexo, pois articulam simultaneamente racismo, sexismo e exclusão social (Butler, 2018; Gonzalez, 2020).

A expressão "biopolítica em tempo real", utilizada nesta análise, também permite diálogo com as discussões historiográficas sobre temporalidade e história do tempo presente. O episódio envolvendo a deputada indígena ocorreu em uma sociedade profundamente marcada pela circulação instantânea de imagens, vídeos e narrativas políticas, possibilitando que o acontecimento fosse acompanhado, interpretado e disputado publicamente quase de maneira simultânea aos fatos. Assim, a violência sofrida pela congressista rapidamente ultrapassou os limites do evento local, transformando-se em objeto imediato de debate político, social e midiático, característica típica das dinâmicas contemporâneas do tempo presente.

Célia Xakriabá, para além da identidade de mulher indígena, é uma ativista brasileira com longa carreira na docência e na gestão de um paradigma de educação etnoterritorializada dos povos originários, biografia iniciada no extremo norte do ente federado de Minas Gerais, onde está localizado seu território ancestral. Acrescida da experiência profissional, Célia também é mestra em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília (UnB) e recentemente concluiu seu doutoramento em Antropologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Munida dessas credenciais acadêmicas e da proteção institucional garantida pelo mandato parlamentar federal, seria esperado que a deputada estivesse resguardada de práticas de violência estatal em vistas do status de veridicção angariado

BY NC SA

socialmente. Entretanto, o episódio analisado demonstra que, mesmo ocupando posição de destaque político no Congresso Nacional, a condição de mulher indígena ainda a expõe a situações de vulnerabilidade, hostilidade e precarização da vida, revelando o "quadro de escassez de direitos [que] está presente com maior incidência justamente [nas pessoas pertencentes a] estes grupos" (Rotondano, 2022, p. 150).

A seguir, a Imagem 2 apresenta a Deputada Célia Xakriabá no exercício de suas funções parlamentares.

Imagem 2 - A Deputada Federal Célia Xakriabá em um dia de trabalho no congresso nacional



Fonte: (Gaspart, 2023).

O episódio tomado para análise foi divulgado na mídia nacional e envolve a deputada Célia Xakriabá por ocasião de sua atuação no 21º Acampamento Terra Livre, então realizado na capital federal em 10 de abril de 2025, oferecendo um exemplo flagrante da persistência da subcidadania indígena praticada no Brasil, mesmo quando o corpo indígena em questão ocupa uma posição de poder formal nas mais altas instâncias de representação política da república.

Por ocasião do evento, cerca de mil pessoas indígenas marcharam até o gramado do Congresso Nacional, supostamente rompendo a barreira da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e derrubando grades. Em resposta, às Polícias

BY NC SA

Legislativas da Câmara e do Senado utilizaram bombas de efeito moral, spray de pimenta e gás lacrimogêneo contra os manifestantes, resultando em desmaios e mal súbitos entre os participantes incluindo a deputada Célia, que precisou de atendimento médico. Embora a ação tenha sido classificada pelas autoridades locais como de contenção não letal, o uso de força contra manifestantes pacíficos evidencia a continuidade histórica da precarização da vida indígena, mesmo em espaços formais de representação política.

Imagem 3 - Print Screen do vídeo da CNN Brasil mostra a Deputada Federal Célia Xakriabá durante e após a "contenção" realizada pela polícia do congresso.



Fonte: (Giuliani, 2025).

A experiência de violência policial vivenciada pela congressista federal Célia Xakriabá nessa ocasião demonstra que sua identidade étnica ainda se sobrepõe à suposta imunidade parlamentar conferida por seu status de veridicção, cifrado pela ocupação de cargo na arquitetura de estado e poder público. De acordo com o veiculado na imprensa pelo Movimento Terra Nova, a invasão do Congresso não era a intenção do grupo, mas o avanço dos manifestantes foi interpretado como ameaça, o que é usado como justificativa para a ação policial. Tal situação evidencia que, mesmo em contexto de manifestação pacífica, o corpo indígena continua a ser tratado como risco potencial e, portanto, alvo preferencial de práticas necropolíticas.

BY NC SA

Assim, a vida da congressista sobrepõe-se à classificação dirigida ao seu grupo social, que é institucionalmente gerida sob o status de vida destrutíveis, vulneráveis à intervenção direta ou indireta do Estado e, sobretudo, não passíveis de luto ou pesar por ocasião de seu cessamento.

Como sabido, Foucault (2020) apresenta o biopoder e a biopolítica como uma aparição moderna do poder sobre as populações. Essencialmente atrelada à produção de saberes e sistemas de veridicção sobre o corpo biológico, a biopolítica tem esteios normativos muito fincados na saudabilidade e na segurança dos corpos agrupados em populações. Vê-se, neste caso, emergir uma prática discursiva concomitante e análoga à proteção das vidas: o surgimento dos riscos. Entrevê-se que a polícia age, naquele acontecimento, de modo regular em uma sociedade racista, como produtora de seguridades por meio da violação de vidas. Os corpos indígenas são tornados alvos pelo "risco" que supostamente seriam ao se unirem e marcharem. Amparados nessa visão enviesada pela eugenia, o corpo policial infringe a biopolítica de proteção dos corpos brancos: precarizar os sujeitos que desviam da norma de raça privilegiada que fora estabelecida.

O caso contemporâneo remete a um histórico de violência de longa duração que caracteriza a relação do Estado com o povo Xakriabá. A regularidade dessas práticas e padrão se manifesta, portanto, no tratamento diferenciado de corpos indígenas na esfera pública contemporânea. A violência sofrida por Célia Xakriabá, mesmo com seu status institucional que supostamente lhe colocaria a salvo da precariedade de vida, indica que a subcidadania indígena não se limita a dimensões históricas, mas se reproduz em contextos de exercício da cidadania formal (Agamben, 2007).

Neste sentido, o episódio reportado do Acampamento Terra Livre não deve ser compreendido apenas como um incidente isolado de conflito entre manifestantes e forças de segurança. Ele se insere em um quadro mais amplo de precarização da vida etnicamente diferenciada, uma rede de relações produtivas de precariedades, em que o reconhecimento formal de direitos — incluindo a representação parlamentar — não é suficiente para garantir proteção contra práticas históricas e contemporâneas de exclusão e violência.

BY NC SA

Em termos analíticos, evidencia-se que a subcidadania indígena se manifesta na desproporcionalidade da resposta estatal, na criminalização física e simbólica de suas manifestações e na vulnerabilidade persistente dos corpos originários, reforçando a necessidade de repensar políticas de proteção e visibilidade para os alvos preferenciais do biopoder e da necropolítica.

Considerações finais

A análise da história do povo Xakriabá e do episódio envolvendo a deputada Célia Xakriabá evidencia a persistência de uma necropolítica estruturante no Brasil, na qual o Estado regula seletivamente quem deve viver e quem pode morrer. A violência sofrida no Acampamento Terra Livre de 2025 é expressão contemporânea de um longo processo de esbulho, racismo institucional e precarização da vida indígena.

O caso demonstra que a cidadania formal não garante proteção efetiva aos corpos originários, que seguem sendo tratados como vidas não plenamente reconhecidas. O evento também evidencia a dimensão simbólica da necropolítica. O corpo da deputada, enquanto representação viva de seu povo, foi tratado como ameaça, reforçando estereótipos históricos de indígenas como perigosos ou disruptivos. Ao mesmo tempo, a invisibilidade das agressões contra manifestantes supostamente brancos consolida a ideia de que algumas vidas são mais dignas de proteção e consideração, refletindo uma sociedade que ainda não se reconhece como plural e etnicamente diversa.

A análise do episódio também permite refletir sobre a dimensão emocional e humana da necropolítica. A deputada em tela não é apenas uma representação simbólica ou um corpo político; é uma pessoa cujo direito de existir e de se manifestar foi ameaçado. Essa violência reafirma a experiência de vulnerabilidade histórica vivida por seu povo, e destaca a urgência de políticas públicas que reconheçam o direito de existência plena dos povos originários.

BY NC SA

Reconhecer o valor pleno das vidas indígenas exige mais do que dispositivos legais ou representação política: demanda transformações estruturais nas práticas estatais e no pacto societário brasileiro. A experiência de Célia Xakriabá reafirma que a luta indígena pela vida é contínua, atravessa gerações e exige atenção crítica constante à história, às políticas e aos gestos cotidianos que determinam quem vive e quem é deixado para morrer.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. 2. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.

ALEIXO, José Carlos Brandi. Apresentação. *In*: VITÓRIA, Francisco de. *Relectiones:* sobre os índios e sobre o poder civil. Organização de José Carlos Brandi Aleixo. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016. p. 11-18.

ALMEIDA, Rita Heloísa de. Xakriabá: cultura, história, demandas e planos. *Revista de Estudos e Pesquisas, FUNAI*, Brasília, v. 3, n. 1/2, p.9-39, jul./dez. 2006. Disponível em: https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/cogedi/pdf/revista-estudos-pesquisas-v3n1-2/02xakriaba-cultura-historia-demandas-e-planos-rita-heloisa-de-almeida.pdf/@@displayfile/file. Acesso em: 25 maio 2026.

BATISTA, Ramiro Esdras Carneiro. *De colonialismos e memórias sitiadas*: história, antropofagia e tecnologia bélica nas guerras guianenses. 2023. Tese (Doutorado em Antropologia) - Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:* Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 maio 2026.

BUTLER, Judith. *Quadros de Guerra*: quando a vida é passível de luto? 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CASTRO, Edgardo. *Vocabulário de Foucault*: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

CÉSAIRE, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo*. São Paulo: Veneta, 2020.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Xacriabá: desafiando a violência e construindo o dia de amanhã. *Mensageiro,* v. 32, n. 6, 1985. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=891479&pesq=Palikur&hf=memoria.b n.br&pagfis=4634. Acesso em: 30 maio 2022.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. *24 anos do massacre Xakriabá: história e martírio de um povo*. Belo Horizonte: CIMI, 2011. Disponível em https://cimi.org.br/2011/02/31594/ Acesso em: 20 jun. 2022.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Os direitos do índio*: ensaios e documentos. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1987.

DBAZAKSÉKÓ, Hilário. (*Xacriabá*). 2021. Marco temporal, espacialização e territorialização dos povos indígenas. 1 vídeo (1h 10min.). Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=LyowUcdNydM. Acesso em: 27 mar. 2022.

FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica.* Lisboa/Portugal: Edições 70, 2020.

GASPAR, Malu. 'Bancada do cocar' vence disputa com bolsonaristas e instalará frente parlamentar indígena. *O Globo*, Rio de Janeiro, 4 mar. 2023. Disponível em https://oglobo.globo.com/blogs/malu-gaspar/post/2023/03/bancada-do-cocar-vence-disputacom-bolsonaristas-e-instalara-frente-parlamentar-indigena.ghtml. Acesso em: 27 mar. 2026.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

GIULIANI, Maria Laura. *Spray de pimenta da polícia atinge deputada indígena no Congresso*. Brasília: Poder 360, 10 abr. 2025. Disponível em https://www.poder360.com.br/poder-congresso/spray-de-pimenta-da-policia-atinge-deputadaindigena-no-congresso/. Acesso em: 27 mar. 2026.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. *Povos Indígenas no Brasil*: Xakriabá. [*S. l.*]: PIB, 2022. Disponível em https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Xakriab%C3%A1 Acesso em: 9 jul. 2022.

MANSANO, Sonia Regina Vargas; LIMA, Alexandre Bonetti; NALLI, Marcos. As expropriações da vida indígena no Brasil: uma análise biopolítica**.** *Revista Psicologia em Pesquisa***,** v. 17, n. 1, p. 1-24, 2023.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica***:** biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: n-1 Edições, 2018.

CC BY NC SA

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. *A grilagem de terras na formação territorial brasileira.* São Paulo: FFLCH/USP, 2020. Disponível em: file:///C:/Users/usuario/Downloads/omp,+Gerenciar+editora,+GrilagemBrasil++pdf+definitivo.pdf. Acesso em: 8 jun. 2022.

OLIVEIRA, João Pacheco de. *Ensaio em antropologia histórica*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1999.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de; BAINES, Stephen (org.). *Nacionalidade e etnicidade em fronteiras*. Brasília: Ed. UnB, 2005.

RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1970.

RIBEIRO, Darcy. *Sobre o óbvio*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1986. Disponível em http://www.biolinguagem.com/ling_cog_cult/ribeiro_1986_sobreoobvio.pdf. Acesso em 20 ago. 2022.

RIBEIRO, Ricardo. *Florestas anãs do sertão:* o cerrado na história de Minas, Gerais. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

ROTONDANO, Ricardo Oliveira. *É preciso falar sobre etnia e raça*: afirmando a diferença para construir a igualdade. *Revista Culturas Jurídicas*, v. 9, n. 22, p. 1-25, 2022. Disponível em: https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/45441. Acesso em: 14 jul. 2022.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *O discurso e o poder*: ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica. Porto Alegre: Fabris, 1988.

SILVA, Cássio Alexandre. *A natureza de um território no sertão do norte de Minas Gerais:* a ação territoriar dos Xacriabá. 2014. Tese (Doutorado em Geografia) - Programa de PósGraduação em Geografia, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2014.

SOUZA, Jessé, *A Construção Social da Subcidadania*: para uma sociologia política da modernidade periférica. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003.

Recebido em: 13/01/2026.

Aprovado em: 03/06/2026.

CC BY NC SA